



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

(Revogada pela Portaria MME nº 624, de 21 de dezembro de 2012)

PORTARIA Nº 537, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 6º, § 3º, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e nos Anexos I e II da Portaria MP nº 442, de 17 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Ampliar os limites para empenho de despesas com diárias e passagens da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, na forma definida nos Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 19.9.2012.

ANEXO I

AMPLIAÇÃO DE LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS E PASSAGENS
EM 2012 - FISCALIZAÇÃO E PODER DE POLÍCIA

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor
32265 - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP	600.000
TOTAL	600.000

ANEXO II

AMPLIAÇÃO DE LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS E PASSAGENS
EM 2012 - DEMAIS DESPESAS

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor
32265 - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP	400.000
TOTAL	400.000